

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PECÚLIOS (CAPEC)

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

- 1.1. O presente documento visa apresentar as profissões e atividades que impedem a contratação das modalidades de Pecúlio, bem com apresentar listagem das doenças que impedem ou obrigam a apresentação de documentação complementar na contratação de algum dos tipos de Pecúlio junto a Previ.
- 1.2. As condições constantes desse documento são complementares ao disposto no Regulamento da Carteira de Pecúlios da Previ – Capec, vigente a partir de 05/12/2024 com a publicação da Portaria Previc 1.020, de 03/12/2024, e visa garantir a proteção e transparência a todos os integrantes da Capec, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Previ, conforme previsão regulamentar.

2. ACEITAÇÃO DO PECÚLIO

- 2.1. A contratação do Pecúlio se dará na forma estabelecida no Regulamento vigente da Capec mediante apresentação de proposta pelo proponente e/ou seu Responsável Legal.
- 2.2. A ACEITAÇÃO DO PECÚLIO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO a ser realizada a partir das informações contidas na Declaração de Saúde, Atividade Profissional e, quando se tratar de empregado do Banco do Brasil ou da Previ, do histórico funcional. Trata-se de formulário a ser preenchido pelo proponente que será utilizado para avaliação do risco, no qual presta as informações e declarações, sobre a atividade profissional exercida e o seu estado de saúde, estando essas informações sob sua inteira responsabilidade.
- 2.3. O Proponente ao Pecúlio Manutença não está sujeito a Declaração Pessoal de Saúde e Atividade.
- 2.4. Conforme previsto no Artigo 10º Parágrafo 3º do Regulamento da Carteira de Pecúlios da Previ, relacionamos a seguir a lista das doenças que impedem a contratação de qualquer tipo ou modalidade de Pecúlio ou condicionam à apresentação de Atestado Médico, contendo resumo clínico sobre as condições gerais do paciente, diagnóstico, estágio atual da doença, prognóstico, qualificação do grau de deficiência e influência sobre a longevidade (laboral, nos casos de adesão ao pecúlio invalidez) e outros que vierem a ser solicitados:

Lista de Doenças

- I. É vedada a adesão ou elevação da cobertura dos Pecúlios a proponentes que sofram ou tenham sofrido as seguintes doenças:
 - a) Doenças psiquiátricas: Transtornos mentais graves
 - b) LER/DORT
 - c) Aneurisma
 - d) Câncer (excluído o câncer de pele e os casos de câncer em remissão há mais de 5 (cinco) anos
 - e) Cirrose, hepatite crônica, varizes do esôfago
 - f) Doenças neurológicas: Parkinson, Alzheimer, esclerose múltipla e atrofia cerebral
 - g) Doença pulmonar obstrutiva crônica
 - h) Insuficiência renal
 - i) Leucemia, linfoma, hemofilia

- II. A adesão ou elevação de cobertura de Pecúlios a proponentes, cônjuges ou companheiros (quando se tratar de Pecúlio Especial), que tenham sofrido as doenças ou intervenções cirúrgicas abaixo estará condicionada à análise pela PREVI mediante a apresentação de laudo médico, contendo no mínimo as informações contantes do item 2.4:
- a) Transplantes
 - b) Cardiopatias em suas diversas formas, arritmia cardíaca, implante de marca-passo, infarto agudo do miocárdio, ponte de safena, angina, cardiopatia valvular
 - c) Doenças do colágeno/lúpus, artrite reumatoide, esclerodermia
 - d) Mutilação
 - e) Enfermidades que tenham levado à aposentadoria por invalidez
 - f) Câncer de pele e os casos de câncer em remissão há mais de 5 anos
 - g) Angioplastias e outro procedimentos intra-arteriais
 - h) Acidentes vascular Cerebral
 - i) Doença de Chagas
 - j) HIV/AIDS
 - k) Perda da função motora ou visual.
 - l) Enfermidades do nervo ótico.

Obs: A PREVI reserva-se o direito de solicitar atestado médico, mesmo em ocorrências que não estejam listadas neste documento.

- 2.5. Conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, do Regulamento da Carteira de Pecúlios da Previ, a vinculação na CAPEC em qualquer tipo ou modalidade de Pecúlio, realizada na vigência deste Regulamento e que represente aumento de cobertura, ficará condicionada ao não exercício das profissões ou atividades constantes da tabela abaixo.
- 2.6. Cabe ao participante que se inscrever na Capec ou aumentar a cobertura do seu plano durante a vigência deste regulamento informar à Previ caso passe a exercer alguma das profissões ou atividades listadas abaixo, para análise de eventual cancelamento, sob risco de não pagamento do pecúlio na ocorrência dos eventos cobertos (morte ou invalidez) em decorrência dessas atividades.

Atividades ou profissões de risco

- a) agentes de segurança, penitenciário ou de vigilância
- b) alpinismo
- c) atividade submarina, inclusive pesca
- d) Atleta de paraquedismo, acrobata e lutador profissional ou amador
- e) bombeiros militares
- f) correspondente de guerra
- g) eletricitista de manutenção de rede e subestações
- h) engenheiro de minas
- i) esportes em veículos a motor/rally, motocross, kart, motovelocidade e pilotos de marca
- j) garimpeiro

- k) mergulhador, atividade subaquática profissional
- l) motociclista (entregador e moto taxi)
- m) motorista de veículos de transporte de carga explosiva
- n) operador de caldeira
- o) paraquedista civil
- p) petroleiro em plataformas
- q) piloto, copiloto e tripulantes de aeronaves de linhas não regulares
- r) policiais civis e militares
- s) trabalhadores expostos a materiais explosivos, corrosivos e nucleares
- t) trabalhador com substâncias corrosivas, tóxicas, explosivas e inflamáveis
- u) trabalhadores de manutenção ou pintores de fachadas de edifícios
- v) trabalho em mineração, perfurações, demolições ou exploração de pedreiras e similares

Obs: A PREVI reserva-se o direito de indeferir a solicitação de adesão de proponentes ou seu cônjuge ou companheiro (no caso do Pecúlio Especial), mesmo nos casos em que a profissão/atividade não conste dessa listagem, mas que a Previ entenda de alto risco de vida ou invalidez.